

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/94

Súmula: Dispõe sobre a nova estrutura orgânica administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Alta e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A estrutura orgânica-administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Alta constitui-se de cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo e de funções gratificadas, conforme os grupos e unidades constantes do ANEXO I desta lei.

Art. 2º. A denominação, número de cargos e funções, níveis, símbolos, acesso e classe, bem como as tabelas de valores dos cargos de provimento em comissão, efetivo e funções gratificadas constam dos ANEXOS II, III, V, VI e VII, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Nenhum servidor público municipal de Vila Alta perceberá vencimento de valor inferior a 84,22 URVs (oitenta e quatro vírgula vinte e duas) unidades reais de valor, ou seja, 1,3 (um vírgula três) salário mínimo.

Art. 3º. O Provimento dos cargos efetivos de que trata a presente lei, far-se-á nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Alta.

Parágrafo único - Os níveis de escolaridade exigida para recrutamento, seleção de pessoal e provimento dos cargos efetivos são os constantes do ANEXO IV, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º. As atribuições dos cargos e funções, bem como o sistema de avaliação de desempenho dos servidores, serão disciplinados por ato do chefe do Poder Executivo, repetidos os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. A promoção individual do servidor efetivo não poderá atingir mais de dois níveis numa única vez, em qualquer categoria funcional, que será aplicada a cada decurso de dois anos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º. O concurso interno para acesso de servidor efetivo a categoria imediatamente superior, será organizado e aplicado por comissão especial, que será composta a critério do Executivo Municipal.

Art. 5º. Os cargos e funções de chefe de divisão, de que trata o ANEXO II, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal.

Parágrafo único - O cargo de secretário geral de administração será ocupado, preferencialmente, por servidor do quadro permanente.

Art. 6º. As secretarias, autônomas entre si, obedecida a ordem hierárquica, serão subordinadas à Secretaria Geral de Administração e ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único - As chefias de divisões serão ocupadas, preferencialmente, por servidores do quadro permanente, com a percepção da função gratificada respectiva.

Art. 7º. Aos ocupantes de cargo em comissão poderão ser aplicadas sobre o valor de seus vencimentos mensais e a critério do prefeito municipal, até cinquenta por cento de gratificação por representação - GR, e até cinquenta por cento de gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE.

Parágrafo único - Ao ocupante do Cargo de Secretário Geral de Administração poderão ser aplicados sobre o valor de seus vencimentos mensais até cem por cento de cada gratificação de que trata este artigo.

Art. 8º. Os cargos e/ou funções de direção, coordenação, orientação pedagógica e educação especial nas escolas, serão ocupados por professores efetivos, nomeados pelo prefeito municipal.

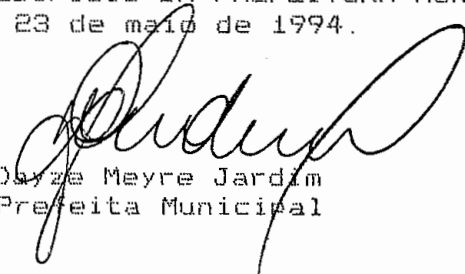
Parágrafo único - Aos ocupantes de cargos e/ou funções de que trata este artigo, poderá ser concedida a critério do prefeito municipal, uma gratificação especial de até cinquenta por cento sobre o valor de seus vencimentos mensais.

Art. 9º. Até que se preencham todos os cargos de que trata a presente lei, permanece em vigor a Lei Complementar nº 002/93.

Parágrafo único - Ocorrendo o provimento dos cargos a que se refere este artigo, a Lei Complementar nº 002/93 ficará revogada em todos os seus termos.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, 23 de maio de 1994.


Dayze Meyre Jardim
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / maio / 1994
EDIÇÃO N.º 4219

ANEXO I

DA ESTRUTURA ORGANICA ADMINISTRATIVA

I. ADMINISTRACÃO ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- Assessoria de Gabinete
- Assessoria Jurídica

II. ADMINISTRACÃO GERAL

a. SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACÃO

1. Divisão de Assistência Técnico-Administrativa, Compras, Licitação e Serviços Gerais
2. Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
3. Divisão de Arrecadação
4. Divisão de Fiscalização

III. ADMINISTRACÃO ESPECÍFICA

a. SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1. Divisão de Ensino e Cultura
2. Divisão de Esporte e Turismo

b. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

1. Divisão de Saúde e Saneamento
2. Divisão de Promoção Humana

c. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Divisão de Obras e Urbanismo
2. Divisão de Serviços Rodoviários

d. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. Divisão de fomento agropecuário e abastecimento
2. Divisão de indústria e comércio



ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>CARGOS/UNIDADES</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>Nº/CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL			
Gabinete do Prefeito:	Assessor Jurídico	01	CC-01
	Chefe de Gabinete:	01	CC-02
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Secretaria de Administração Geral:	Secretário de Administração	01	CC-01
	Chefe de Divisão	04	CC-02
	Fiscal de Tributos	10	CC-03
	Fiscal de Saúde Pública	01	CC-03
	↓ Tesoureiro	01	CC-02
	↓ Chefe da Divisão de Assistência Técnico-Administrativa, Compras, Licitação e Serviços Gerais	01	FG-01
	↓ Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01	FG-01
	↓ Chefe da Divisão de Arrecadação	01	FG-01
	↓ Chefe da Divisão de Fiscalização	01	FG-01
ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA			
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	01	CC-01
	Chefe de Divisão	02	CC-02
	Coordenadora de Creches	01	CC-02
	Chefe da Divisão de Ensino e Cultura	01	FG-01
	Chefe da Divisão de Esporte e Turismo	01	FG-02
Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:	Secretário de Saúde e Bem-Estar Social	01	CC-01
	Chefe de Divisão	02	CC-02
	Chefe da Divisão de Saúde e Saneamento	01	FG-01
	Chefe da Divisão de Promoção Humana	01	FG-02
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:	Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	01	CC-01
	Chefe de Divisão	02	CC-02
	Chefe da Divisão de Obras e urbanismo	01	FG-01
	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	01	FG-01
Secretaria de Agricultura e Abastecimento, indústria e Comércio:	Secretário de Agricultura e Abastecimento, Indústria e Comércio	01	CC-01
	Chefe de Divisão	02	CC-02
	Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	01	FG-01
	Chefe da Divisão de indústria e Comércio	01	FG-02

ANEXO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS/UNIDADES	CARGO/FUNÇÃO	ACESSO	Nº CARGOS	CLASSE	NÍVEIS
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Divisão de Assistência Técnico-Administrativa e Serviços Gerais:					
	Assist. Admin.		02	I	19 a 24
	Assist. Admin. I	Assist. Admin.	02		13 a 18
	Assist. Admin. II	Assist. Admin. I	02		07 a 12
	Telefonista		10	I	13 a 18
	Telefonista I	Telefonista	10		07 a 12
	Telefonista II	Telefonista I	10		01 a 06
	Copeira		01	II	13 a 18
	Copeira I	Copeira	01		07 a 12
	Copeira II	Copeira I	01		01 a 06
	Zeladora		02	III	13 a 18
	Zeladora I	Zeladora	02		07 a 12
	Zeladora II	Zeladora I	02		01 a 06
	Vigilante		02	IV	13 a 18
	Vigilante I	Vigilante			07 a 12
	Vigilante II	Vigilante I			01 a 06
Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade:					
	Contador		01	I	33 a 38
	Contador I	Contador	01		27 a 32
	Contador II	Contador I	01		21 a 26
	Técnico em Contab.		01	I	27 a 32
	Técnico em Contab. I	Técnico em Contab.	01		21 a 26
	Técnico em Contab. II	Técnico em Contab. I	01		15 a 20
	Técnico em Computação		01	II	19 a 24
	Técnico em Computação I	Técnico em Computação	01		13 a 18
	Técnico em Computação II	Técnico em Computação I	01		07 a 12
	Assistente Admin.		02	III	19 a 24
	Assistente Admin. I	Assistente Admin.	02		13 a 18
	Assistente Admin. II	Assistente Admin. I	02		07 a 12
Divisão de Arrecadação e Fiscalização:					
	Fiscal Fazendário		10	VIII	24 a 29
	Fiscal Fazendário I	Fiscal Fazendário	10		18 a 23
	Fiscal Fazendário II	Fiscal Fazendário I	10		12 a 17
ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Divisão de Ensino e Cultura:					
	Professor		40	I	13 a 18
	Professor I	Professor	40		07 a 12
	Professor II	Professor I	40		01 a 06
	Prof. Educ. Física		02	II	13 a 18
	Prof. Educ. Física I	Prof. Educ. Física	02		07 a 12
	Prof. Educ. Física II	Prof. Educ. Física I	02		01 a 06

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS/UNIDADES

CARGO/FUNÇÃO	ACESSO	Nº CARGOS	CLASSE	NÍVEIS
Prof. Pedagogo		01	III	13 a 18
Prof. Pedagogo I	Prof. Pedagogo	01		07 a 12
Prof. Pedagogo II	Prof. Pedagogo I	01		01 a 06
Prof. Educ. Especial		01	IV	13 a 18
Prof. Educ. Especial I	Prof. Educ. Especial	01		07 a 12
Prof. Educ. Especial II	Prof. Educ. Especial I	01		01 a 06
Assist. Admin.		02	V	19 a 24
Assist. Admin. I	Assist. Admin.	02		13 a 18
Assist. Admin. II	Assist. Admin. I	02		07 a 12
Cozinheira		08	VI	13 a 18
Cozinheira I	Cozinheira	08		07 a 12
Cozinheira II	Cozinheira I	08		01 a 06
Zeladora		17	VII	13 a 18
Zeladora I	Zeladora	17		07 a 12
Zeladora II	Zeladora I	17		01 a 06
Vigilante		03	VIII	13 a 18
Vigilante I	Vigilante	03		07 a 12
Vigilante II	Vigilante I	03		01 a 06
- Divisão de Esporte e Turismo:				
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>				
- Divisão de Saúde e Saneamento:				
Assist. Admin.		01	I	19 a 24
Assist. Admin. I	Assist. Admin.	01		13 a 18
Assist. Admin. II	Assist. Admin. I	01		07 a 12
Fiscal de Saneamento		01	II	19 a 24
Fiscal de Saneamento I	Fiscal de Saneamento	01		13 a 18
Fiscal de Saneamento II	Fiscal de Saneamento I	01		07 a 12
Enfermeira		01	III	24 a 29
Enfermeira I	Enfermeira	01		18 a 23
Enfermeira II	Enfermeira I	01		12 a 17
Aux. de Enfermagem		13	IV	17 a 22
Aux. de Enfermagem I	Aux. de Enfermagem	13		10 a 16
Aux. de Enfermagem II	Aux. de Enfermagem I	13		04 a 09
Cozinheira		02	V	13 a 18
Cozinheira I	Cozinheira	02		07 a 12
Cozinheira II	Cozinheira I	02		01 a 06
Copeira		02	VI	13 a 18
Copeira I	Copeira	02		07 a 12
Copeira II	Copeira I	02		01 a 06
Zeladora		03	VII	13 a 18
Zeladora I	Zeladora	03		07 a 12
Zeladora II	Zeladora I	03		01 a 06

- Divisão de Promoção Humana:

ANEXO III (continuação)
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

UNIDADES	CARGO/FUNÇÃO	ACESSO	Nº CARGOS	CLASSE	NÍVEIS
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:					
	Assistente Admin.		01	I	19 a 24
	Assistente Admin. I	Assistente Admin.	01		13 a 18
	Assistente Admin. II	Assistente Admin. I	01		07 a 12
	Mestre de Obras		01	II	19 a 24
	Mestre de Obras I	Mestre de Obras	01		13 a 18
	Mestre de Obras II	Mestre de Obras I	01		07 a 12
	Feitor de Turma		02	III	19 a 24
	Feitor de Turma I	Feitor de Turma	02		13 a 18
	Feitor de Turma II	Feitor de Turma I	02		07 a 12
	Pedreiro		02	IV	17 a 22
	Pedreiro I	Pedreiro	02		10 a 16
	Pedreiro II	Pedreiro I	02		04 a 09
	Carpinteiro		02	V	17 a 22
	Carpinteiro I	Carpinteiro	02		10 a 16
	Carpinteiro II	Carpinteiro I	02		04 a 09
	Eletricista		01	VI	17 a 22
	Eletricista I	Eletricista	01		10 a 16
	Eletricista II	Eletricista I	01		04 a 09
	Encanador		01	VII	17 a 22
	Encanador I	Encanador	01		10 a 16
	Encanador II	Encanador I	01		04 a 09
	Gari		04	VIII	13 a 18
	Gari I	Gari	04		07 a 12
	Gari II	Gari I	04		01 a 06
	Coveiro		01	IX	13 a 18
	Coveiro I	Coveiro	01		07 a 12
	Coveiro II	Coveiro I	01		01 a 06
	Vigilante		05	X	13 a 18
	Vigilante I	Vigilante	05		07 a 12
	Vigilante II	Vigilante I	05		01 a 06
Divisão de Obras e Urbanismo:	Servente de Obras		06	XI	13 a 18
	Servente de Obras I	Servente de Obras	06		07 a 12
	Servente de Obras II	Servente de Obras I	06		01 a 06
	Aux. Serv. Gerais		15	XII	13 a 18
	Aux. Serv. Gerais I	Aux. Serv. Gerais	15		07 a 12
	Aux. Serv. Gerais II	Aux. Serv. Gerais I	15		01 a 06
Divisão de Serviços Rodoviários:	Mecânico		01	XIII	23 a 28
	Mecânico I	Mecânico	01		17 a 22
	Mecânico II	Mecânico I	01		10 a 16

ANEXO III (continuação)
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SUBS/UNIDADES	CARGO/FUNÇÃO	ACESSO	Nº CARGOS	CLASSE	NÍVEIS
	Auxiliar de Mecânico		01	XIII	13 a 18
	Auxiliar de Mecânico I	Auxiliar de Mecânico	01		07 a 12
	Auxiliar de Mecânico II	Auxiliar de Mecânico I	01		01 a 06
	Motorista D		04	XIV	19 a 24
	Motorista D I	Motorista D	04		13 a 18
	Motorista D II	Motorista D I	04		07 a 12
	Motorista C		05	XIV	19 a 24
	Motorista C I	Motorista C	05		13 a 18
	Motorista C II	Motorista C I	05		07 a 12
	Motorista B		02	XIV	19 a 24
	Motorista B I	Motorista B	02		13 a 18
	Motorista B II	Motorista B I	02		07 a 12
	Oper. Máq. Rodoviária		03	XV	23 a 28
	Oper. Máq. Rodoviária I	Oper. Máq. Rodoviária	03		17 a 22
	Oper. Máq. Rodoviária II	Oper. Máq. Rodoviária I	03		10 a 16
	Oper. Máq. Agrícola		03	XVI	19 a 24
	Oper. Máq. Agrícola I	Oper. Máq. Agrícola	03		13 a 18
	Oper. Máq. Agrícola II	Oper. Máq. Agrícola I	03		07 a 12
	Lavador e Lubrif.		01	XVII	13 a 18
	Lavador e Lubrif. I	Lavador e Lubrif.	01		07 a 12
	Lavador e Lubrif. II	Lavador e Lubrif. I	01		01 a 06
	Borracheiro		01	XVIII	13 a 18
	Borracheiro I	Borracheiro	01		07 a 12
	Borracheiro II	Borracheiro I	01		01 a 06
	Aumoxarife		01	XIX	13 a 18
	Aumoxarife I	Aumoxarife	01		07 a 12
	Aumoxarife II	Aumoxarife I	01		01 a 06
	Vigilante		02	XX	13 a 18
	Vigilante I	Vigilante	02		07 a 12
	Vigilante II	Vigilante I	02		01 a 06

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Fomento Agropecuário e
 Abastecimento:

Divisão de Indústria e Comércio:

Assistente Admin.		01	XI	19 a 24
Assistente Admin. I	Assistente Admin.	01		13 a 18
Assistente Admin. II	Assistente Admin. I	01		07 a 12

ANEXO VII
DA TABELA ÚNICA DE VALORES DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS	VALOR EM LRV
01	64,79
02	68,02
03	71,43
04	75,00
05	78,75
06	82,68
07	86,82
08	91,16
09	95,72
10	100,50
11	105,52
12	110,80
13	116,34
14	122,15
15	128,26
16	134,67
17	141,40
18	148,47
19	155,89
20	163,68
21	171,86
22	180,46
23	189,48
24	198,95
25	208,90
26	219,34
27	230,31
28	241,82
29	253,91
30	266,60
31	279,93
32	293,92
33	308,62
34	324,05
35	340,25
36	357,26
37	375,12
38	393,88

84,22

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31 maio 1994
EDIÇÃO N.º 4.219



ANEXO V
DA TABELA ÚNICA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM URV</u>
CC-01	150,00
CC-02	115,00 ✓
CC-03	90,00 ✓

ANEXO VI
DA TABELA ÚNICA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM URV</u>
FG-01	23,00 ✓
FG-02	15,00 ✓



ANEXO IV
DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Assistente Administrativo II	2º Grau completo
Contador II	Bacharel em Ciências Contábeis
Técnico em Contabilidade II	Técnico em Contabilidade
Técnico em Computação II	1º Grau completo e curso de computação
Fiscal Fazendário II	2º Grau completo em contabilidade
Fiscal de Saneamento II	2º Grau Completo
Telefonista II	1º grau completo
Professor II	Habilitação em magistério de nível médio e/ou superior em Estudos Sociais, Pedagogia, Letras e Ciências
Professor de Educ. Física II	Habilitação de nível superior em Educação Física
Professor Pedagogo II	Habilitação de nível superior em Pedagogia
Enfermeira II	Habilitação de nível superior em enfermagem
Auxiliar de Enfermagem II	1º grau completo e curso de enfermagem
Mestre de Obras II	alfabetizado
Feitor de Turma II	alfabetizado
Pedreiro II	alfabetizado
Carpinteiro II	alfabetizado
Eletricista II	alfabetizado
Encanador II	alfabetizado
Zeladora II	alfabetizado
Coqueira II	alfabetizado
Vigilante II	alfabetizado
Gari II	alfabetizado
Cozinheira II	alfabetizado
Coveiro II	alfabetizado
Servente de Obras II	alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais II	alfabetizado
Mecânico II	alfabetizado
Auxiliar de Mecânico II	alfabetizado
Motorista D II	alfabetizado
Motorista C II	alfabetizado
Motorista B II	alfabetizado
Operador de Máquina Rodoviária II	alfabetizado
Operador de Máquina Agrícola II	alfabetizado
Lavador e Lubrificador II	alfabetizado
Borracheiro II	alfabetizado
Aumoxarife II	alfabetizado